



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 1 de outubro de 2019

Ano II - Edição nº 00222 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- ATO DO PRESIDENTE 033/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARINALVA DOS SANTOS SENA.
ATO DO PRESIDENTE 034/2019 - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE À SERVIDORA DARLING MOREIRA DO NASCIMENTO
- ATO DO PRESIDENTE 035/2019 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MANOEL MESSIAS BATISTA.
- CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 033/2019

Concede licença prêmio à servidora
Marinalva dos Santos Sena.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a servidora Marinalva dos Santos Sena, Copeira, apresentou requerimento para a concessão de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO a completude do período aquisitivo à licença, em razão do quinquênio de serviços prestados, que se estende do exercício de **2014 a 2019**

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade que tem a Administração para concessão da pretendida licença, especialmente verificando que a ausência da servidora não importará em solução de continuidade ao serviço público;

CONSIDERANDO que a licença prêmio ao servidor desta Municipalidade encontra sua previsão legal no Art. 94, §2º, inciso XX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Marinalva dos Santos Sena licença prêmio por período de 03 (três) meses referentes ao quinquênio de trabalho **2014/2019**.

Art. 2º O período da licença prêmio ora concedida tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **31/12/2019**.

Art. 3º Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 034/2019

Concede licença à gestante à servidora
Darling Moreira do Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a servidora Darling Moreira do Nascimento apresentou, em 26/09/2019, requerimento para a concessão de **licença à gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a licença à gestante é um direito assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais na Carta Magna, Art. 7º, inciso XVIII, estendido aos servidores públicos em razão do seu Art. 39, §3º.

CONSIDERANDO que a servidora comprovou o cumprimento dos requisitos para obtenção da licença à gestante, estando a documentação sob a guarda do Setor de Recursos Humanos desta Casa; e

CONSIDERANDO, que a licença à gestante também encontra previsão legal no Art. 85, inciso II da Lei Municipal 2.442/2019 e que seu período é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o Art. 92 da citada norma; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença à gestante à servidora Darling Moreira do Nascimento por período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A licença tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **28/03/2020**.

Art. 3º Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 035/2019

Concede licença paternidade ao servidor Manoel Messias Batista.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO o nascimento, em 30/09/2019, do filho do servidor Manoel Messias Batista, Interprete em Linguagem de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO que a licença à paternidade é um direito assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais na Carta Magna, Art. 7º, inciso XIX, estendido aos servidores públicos em razão do seu Art. 39, §3º.

CONSIDERANDO que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos para obtenção da licença paternidade, estando a documentação sob a guarda do Setor de Recursos Humanos desta Casa; e

CONSIDERANDO, que a licença paternidade também encontra previsão legal no Art. 85, inciso II da Lei Municipal 2.442/2019 e que seu período é de 20 (vinte) dias, conforme determina o Art. 93 da citada norma; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico favorável ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **licença paternidade** ao servidor Manoel Messias Batista, Interprete em Linguagem de Sinais - LIBRAS, por período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º A licença tem seu início no dia **01/10/2019** e se estenderá até **20/10/2019**.

Art. 3º Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 30 de setembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Câmara Municipal de Itabuna

Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Senhor **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade legal e administrativa de preenchimento das vagas ofertadas no Concurso Público, regido pelo **Edital 001/2015**, homologado no dia 07 de outubro de 2015 e com vigência prorrogada até o dia 07 de outubro de 2019; e considerando, por fim, a Lei Municipal 2.468/2019, que ampliou o número de vagas, para duas, ao cargo de Assessor Técnico em Comunicação Social/Jornalismo, **CONVOCA** a candidata relacionada no **Anexo I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DO REGIME JURÍDICO

1. **Em razão da Lei Municipal 2.442/2019, o atual regime jurídico dos servidores desta Municipalidade é o estatutário e não mais o celetista, que vigorava à época da homologação do Concurso Público nº 001/2015, ao qual estará vinculada a candidata, caso efetive a Posse.**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2. A candidata relacionada no **Anexo I** do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, no período de **02 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019**, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sendo nas sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, Bairro Góes Calmon, cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para apresentação e entrega de fotocópia dos documentos (acompanhado dos originais para conferência) constantes no **Anexo II**, parte integrante da presente convocação, e na forma constante no Edital que regeu o Concurso Público.

2.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas, caso necessárias, limitadas à capacidade diária de atendimento da Câmara Municipal.

2.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

2.3 O não comparecimento e/ou entrega dos documentos requeridos neste Edital no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo a Câmara Municipal de Itabuna – BA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

3. O candidato deverá comparecer, no período contido no item "1" deste edital, munido de seu exame médico admissional (ASO), o qual deverá ser custeado pelo próprio candidato

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2125 e-mail: câmara_itabuna2016@outlook.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

e realizado por médico do trabalho, bem como de declaração médica atestando a aptidão física do candidato para desempenhar as funções do cargo ao qual concorre.

3.1 Não serão admitidos exames médicos admissionais que tenham sido **realizados há mais de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação do presente edital.

3.2 Caso haja candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, **deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado e declaração médica de aptidão física para desempenho das funções do cargo ao qual concorre.**

DA NOMEAÇÃO E POSSE

4. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação pessoal e exames médicos admissionais, conforme contido nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, o candidato deverá se fazer presente à solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na sede desta Edilidade, localizada no endereço contido no item “1” deste edital, **no dia 31/10/2019.**

DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Edital de Convocação estará publicado e divulgado no portal da Câmara Municipal de Itabuna-BA e no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados nos respectivos endereços eletrônicos: <http://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/e> <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmitabuna/diario>, e no quadro de avisos da Câmara.

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento ao que for publicado e/ou divulgado na imprensa oficial do órgão em relação a este edital de convocação.

5.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em caso de dúvidas, a candidata convocada poderá entrar em contato com o Departamento Pessoal da Câmara pelo telefone (73) 2103-2125, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, EXCETO sexta-feira, em que o funcionamento se estende das 08h00 às 14h00min.

Itabuna – BA, em 01 de outubro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2125 e-mail: câmara_itabuna2016@outlook.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
CELINA SILVA DOS SANTOS	11943	ASSESSOR TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E JORNALISMO	2º

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2125 e-mail: câmara_itabuna2016@outlook.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS LEGÍVEIS AUTENTICADAS OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS):

- I. Duas fotos 3x4, com, no máximo, dois anos de sua realização;
- II. Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral relativo às últimas eleições;
- III. CPF;
- IV. PIS/PASEP;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- VI. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- VII. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- VIII. Declaração de Bens, em modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal;
- IX. Certidão de nascimento ou de casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e a respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos, caso possua esta condição;
- XI. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do emprego pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- XII. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- XIII. Declaração de que não ocupa outro emprego ou função pública (nos casos de acumulação lícita de empregos, deverá ser indicado o emprego já ocupado e local de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
- XIV. Declaração de Imposto de Renda do último exercício, caso esteja enquadrado nas hipóteses de declaração obrigatória;
- XV. Comprovante de endereço com data de emissão ou validade em até 90 (noventa) dias anteriores a apresentação;
- XVI. Laudo médico favorável (ASO), sem restrições, fornecido pelo serviço médico, julgando apto física e mentalmente, para o exercício do emprego público;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2125 e-mail: câmara_itabuna2016@outlook.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba